P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 077/25
Fls.: nº 020
Ass.:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo realizar a análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) onde se registra a necessidade de apoiar a realização do evento **"Natal Cultural 2025: Celebrando a música com amor"** que será realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2025 no Município de Caracaraí/RR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade da contratação de empresa para fornecimento de estrutura adequada para realização de eventos decorre da importância de oferecer mão de obra e equipamentos especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender de forma eficiente e eficaz as demandas de eventos de sua unidade administrativa. Os serviços são essenciais para garantir a realização adequada de atividades que fortaleçam a cultura, a educação, o lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.

2.2. Eventos como esse são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade. A contratação de empresa especializada constitui solução estratégica que visa garantir a execução adequada, evitando falhas estruturais e promovendo segurança aos integrantes, comerciantes e população geral.

2.3. A contratação dos serviços de organização e execução do Natal Cultural no município de Caracaraí, com fornecimento de infraestrutura e mão de obra qualificada, permitirá à Prefeitura de Caracaraí:

- Garantir a padronização e a qualidade na realização do evento;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística do evento;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- Cumprir os calendários de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade;
- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133.

2.4. Por fim, garantir a infraestrutura necessária para os eventos reforça o compromisso da administração pública com o planejamento estratégico e a eficiência na gestão dos recursos, alinhando-se aos princípios da economicidade, transparência e funcionalidade na execução das atividades municipais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação está devidamente alinhada ao Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, à Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e ao Plano de Contratações

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 07705
Fls.: nº 021
Ass.:

Anual, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. Para a organização e realização de eventos públicos de grande porte no município de Caracaraí - RR, existem várias alternativas disponíveis no mercado que podem atender às necessidades identificadas. As principais alternativas são:

4.1.1. Licitação na Modalidade Pregão para constituição do Sistema de Registro de Preços (SRP):

Descrição: Consiste na realização de um processo licitatório (Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme Lei nº 14.133/2021) para firmar uma Ata de Registro de Preços (ARP). Essa Ata estabelece os preços e condições de contratação de serviços e equipamentos de eventos por um período determinado, permitindo contratações futuras por meio de pedidos ou ordens de fornecimento.

Vantagens: Permite maior flexibilidade quanto ao quantitativo a ser contratado conforme a necessidade real da Administração, assegura preços registrados e vantajosos por um período maior, e garante a padronização e qualidade na execução do evento por meio de empresas com expertise consolidada. Além disso, reduz a necessidade de novas licitações completas para cada evento, economizando tempo e recursos administrativos.

Desvantagens: Exige a realização de um processo licitatório completo para a constituição da ARP, o que demanda tempo e recursos administrativos iniciais.

4.1.2. Contratação Direta ou Licitação Unitária (Sem SRP)

Descrição: Consiste na realização de um processo licitatório tradicional (Pregão ou Concorrência) ou uma contratação direta (nos casos previstos em lei), com foco na aquisição pontual e imediata dos serviços para um único evento.

Vantagens: Pode oferecer celeridade na contratação para a necessidade específica e imediata (em alguns casos).

Desvantagens: Não permite flexibilidade no quantitativo e impede o aproveitamento de preços para demandas futuras. Exige um novo processo licitatório completo para cada novo evento, gerando mais burocracia, e pode resultar em custos mais elevados por não usufruir da economia de escala proporcionada pelo SRP.

4.2. A escolha da melhor solução dependerá da análise criteriosa de fatores como tempo, custo, qualidade, frequência da demanda e o impacto a longo prazo, sendo que o SRP é reconhecido por sua eficiência na gestão de demandas recorrentes e variáveis.

5. ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a natureza continuada das necessidades de eventos no calendário municipal e a busca por contratações com agilidade, previsibilidade e garantia de preços competitivos, a Utilização do Sistema de Registro de Preço (SRP) se apresenta como a solução mais viável, vantajosa e estratégica para a Administração Pública.

5.2. O SRP é uma modalidade de gestão que:

a) Assegura a competitividade de preços, uma vez que as Atas de Registro de Preços (ARP) são o resultado de um processo licitatório competitivo.
b) Permite a contratação conforme a necessidade real da Administração

Rosineia Silva Araújo Gomes

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº. 077/25
Fls.: nº 022
Ass.:

(somente quando houver demanda), reduzindo o número de processos licitatórios e promovendo a agilidade na contratação futura.

c) Proporciona à administração pública economia, previsibilidade e segurança.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E VALORES

6.1. O serviço deverá ser prestado durante os 04 (quatro) dias do evento atendendo a previsão da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer seguindo as diretrizes previstas em edital.

6.2. As quantidades e os valores unitários indicados na tabela de itens foram definidos com base no planejamento do evento "Natal Cultural 2025 – Celebrando a Música com Amor", elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Caracaraí/RR, considerando o número de atrações musicais a serem contratadas, o tempo de apresentação, a estrutura necessária para a execução do espetáculo e a complexidade artística envolvida.

6.3. Apartir disso, analisando a estimativa utilizada em eventos ateriores realizados pela Prefeitura de Caracaraí/RR, e a utilização dos itens, é possível fazer a seguinte estimativa:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	PALCO PEQUENO PORTE	DIÁRIA	4
2	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE PEQUENO PORTE	Diária	4
3	SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES INSTITUCIONAIS (PEQUENO PORTE)	Diária	4
4	PAINEL DE LED TIPO 01 (PEQUENO PORTE)	Diária	4
5	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO	DIÁRIA	4
6	PORTAIS TEMATICO DE ENTRADA	DIÁRIA	4
7	LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES DE PQUENO PORTE	DIÁRIA	3

6.4. O planejamento foi estruturado para garantir que a contratação seja eficiente, alinhada às necessidades do evento em questão e capaz de proporcionar infraestrutura moderna, funcional e visualmente harmoniosa para a comunidade e visitantes.

7. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Para a elaboração deste estudo preliminar foram realizadas cotações e consultas junto a empresas especializadas na organização e eventos com fornecimento de estrutura de grande medio e pequeno porte, com experiência comprovada em municípios da região do estado. As empresas consultadas apresentaram portfólios com serviços semelhantes ao objeto desta contratação, possibilitando aferição de preços e padrões de qualidade.

7.2. Além da cotação, foram analisados processos similares feitos por outros órgão e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através de consulta ao DOM – Diário Oficial dos Municípios.

7.3. As informações obtidas permitiram a elaboração de uma estimativa de valores e condições compatíveis com a realidade de mercado, observando critérios de vantajosidade e viabilidade orçamentária.

PREFEITURA DE CARACARAÍ
CARACAR
Proc.: nº 077/25
T.S.: nº 023
Ass.:

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Caracaraí deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

8.1.1. Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos de cada evento;

8.1.2. Elaboração de projetos detalhados que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando-os com o escopo e os objetivos definidos pelas unidades administrativas da Prefeitura;

8.1.3. Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;

8.1.4. Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;

8.1.5. Logística que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;

8.1.6. Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;

8.1.7. Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;

8.1.8. Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;

8.1.9. Relatórios pós-evento que contribuam para avaliações de desempenho e para o planejamento de futuras atividades.

8.2. A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

9. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação de serviços especializados na promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Caracaraí exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

9.2. Requisitos Gerais

PREFEITURA DE CARACARAÍ
Proc.: nº 027125
Fls: nº 024
Ass.:

✔ Capacidade de planejamento e organização de eventos de diversos formatos e tamanhos;
✔ Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
✔ Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
✔ Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
✔ Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

9.3. Requisitos Legais

✔ Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
✔ Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
✔ Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
✔ Regularidade fiscal e trabalhista.

9.4. Requisitos de Sustentabilidade

✔ Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
✔ Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
✔ Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
✔ Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

9.5. Requisitos da Contratação

✔ Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
✔ Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
✔ Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
✔ Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

9.5. A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Justifica-se o não parcelamento da contratação de pessoa jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a prestação do serviço de organização e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura. Os serviços possuem natureza similar e sua contratação conjunta proporciona maior viabilidade técnica e econômica.

10.2. A execução dos serviços de forma integrada permite à empresa contratada oferecer uma solução otimizada, com redução de custos

Hugo da Silva Araújo Júnior

P.M. CARACARAÍ
Doc.: nº 027/25
Fls.: nº 023

administrativos e operacionais. Caso os serviços fossem licitados separadamente, haveria aumento de despesas relacionadas à gestão e à fiscalização de múltiplos contratos, comprometendo a economicidade do processo.

10.3. A divisão dos objetos licitados acarretaria perda de economia de escala, encarecendo os serviços e tornando a contratação menos eficiente. A centralização, por outro lado, proporciona maior previsibilidade orçamentária, controle de custos e eficiência operacional. Além disso, o fracionamento poderia reduzir a competitividade, afastando empresas que atuam na modalidade de pacotes integrados.

10.4. Conforme o Acórdão nº 732/2008 do TCU, a decisão quanto ao parcelamento deve considerar as especificidades do caso concreto. A Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como regra, mas admite exceções mediante justificativa técnica e econômica, como no presente caso.

10.5. O valor global estimado da contratação é suficientemente atrativo para o mercado, favorecendo a ampla participação de empresas no certame licitatório, reduzindo o risco de desinteresse e incentivando a apresentação de propostas vantajosas.

10.6. A contratação de um único fornecedor facilita a gestão contratual, evitando entraves operacionais e conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores. Isso garante maior fluidez na execução e no acompanhamento do contrato. O regime de execução será empreitado por preço unitário, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, com pagamento por medição dos serviços efetivamente executados.

10.7. Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a estratégia mais adequada para garantir eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços. A adjudicação deverá ocorrer por preço global do grupo de itens, permitindo a gestão centralizada do contrato, com maior controle por parte da Administração.

10.8. Essa estratégia também promove a redução de custos administrativos e financeiros, ao evitar duplicidade de publicações e atos administrativos, bem como racionaliza o uso dos recursos humanos envolvidos nas etapas de licitação, análise jurídica e fiscalização contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. De maneira geral, não haverá contratações correlacionadas ou interdependentes com o objeto desta, uma vez que a prestação dos serviços de organização e execução do Natal Cultural 2025 no município de Caracaraí, com fornecimento de infraestrutura depende exclusivamente da disponibilização de profissionais, uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos operacionais, todos sob responsabilidade da própria empresa contratada.

11.2. A contratada não será responsável pelo fornecimento dos materiais de consumo (insumos) eventualmente necessários para reposição ou aplicação durante a manutenção, cuja aquisição poderá ser realizada pela Administração Pública conforme necessidade.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, os quais preveem ações

Proc. nº 077/25
Fls. 026

voltadas à promoção de festas tradicionais do município – Viva a cultura ribeirinha com sabor e festa.

12.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caracaraí–RR, através de convênio/parceria com o Governo do Estado de Roraima observando os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A contratação de pessoa jurídica, por meio do Sistema de Adesão de Ata de Registro de Preços, para a prestação de serviços de organização e execução do "Natal Cultural 2025: Celebrando a música com amor" no município de Caracaraí, com fornecimento de infraestrutura, visa assegurar a conservação da promoção cultural municipal e a fortalecimento da tradição local. Os principais resultados esperados incluem:

- ✓ Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a realização de eventos que promovam a cultura, educação, esporte e lazer, oferecendo à população local e aos visitantes uma experiência de qualidade;
- ✓ Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133;
- ✓ Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade.
- ✓ Seleção de propostas que assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, incluindo análises que considerem o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 11, I da Lei 14.133;

13.2. Assim, espera-se que esta contratação contribua significativamente para a promoção da cultura municipal, promovendo o bem-estar da população e a racionalização do uso dos recursos públicos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Para a efetiva contratação de pessoa jurídica, por meio do Sistema de Adesão de Ata de Registro de Preços, para a prestação dos serviço de organização e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura, serão adotadas as seguintes providências técnicas e administrativas:

- ➢ Elaboração do Termo de Referência;
- ➢ Autorização prévia da Autoridade competente;
- ➢ Encaminhamento ao Parecer Jurídico;
- ➢ Publicação e divulgação de seus anexos conforme Lei 14.133/2021;
- ➢ Assinatura e publicação do Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;
- ➢ Designação de Gestão e Fiscalização: Será formalmente designado o fiscal do contrato, garantindo o acompanhamento sistemático da execução contratual e o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

14.2. Antes da realização dos serviços deverão ser verificadas questões como o cumprimento das regras do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, Emissão de Ordem de Serviço, Verificar e conferir a planilha de cálculo

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 077125
Fls.: nº 027
Ass.:

da demanda e quantitativos antes da emissão do empenho;

14.3. Administração e Cronograma de Execução: A gestão contratual ficará a cargo do setor competente da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer Municipal. Embora não sejam necessárias adaptações físicas imediatas para o início das atividades, será elaborado um cronograma detalhado com etapas e prazos de execução, bem como será promovida reunião inicial entre a contratada e a Administração para apresentação formal do preposto e alinhamento operacional.

14.4. Acesso e Infraestrutura: A Administração assegurará o livre acesso ao local definido para execução dos serviços, mediante aviso prévio. O transporte da equipe e dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada.

14.5. Planejamento e Eficiência da Contratação: As medidas previstas garantem que a contratação esteja alinhada ao planejamento institucional, assegurando a continuidade das festividades públicas, com foco na economicidade, eficiência e qualidade de mão de obra e infraestrutura apresentada.

14.6. Considerações e Possíveis Adequações: Considerando a continuidade das necessidades administrativas, não se vislumbra a necessidade de adequações estruturais para início da nova contratação. No entanto, serão adotadas as seguintes ações complementares: Reuniões periódicas com os fiscais e preposto da contratada para avaliação e readequação das demandas, garantindo a correta execução do contrato.

14.7. Dessa forma, as providências descritas visam garantir a execução eficiente, contínua e conforme as normas legais, assegurando qualidade de execução de eventos municipais.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras.

a) Consumo de energia: Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.
 - Medida mitigadora: Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.

b) Geração de resíduos: A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.
 - Medida mitigadora: Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.

c) Poluição sonora: Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente.
 - Medida mitigadora: Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.

d) Impacto sobre a biodiversidade: A perturbação de habitats naturais pode

Rose do Silva Araújo Junior

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 077/25
Fls.: nº 028

ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.

- Medida mitigadora: Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.

e) Poluição visual: Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.
 - Medida mitigadora: Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removêlas prontamente após a conclusão do evento.

f) Utilização de recursos hídricos: Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.
 - Medida mitigadora: Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.

g) Emissões de gases veiculares: O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões.
 - Medida mitigadora: Promover o uso de transporte coletivo e de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.

15.2. Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a prestação dos dos serviço de organização e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura é tecnicamente possível, necessária e viável sob os aspectos econômicos, técnicos e operacionais, visando dar continuidade e fortalecimento às festividades públicas, com foco na economicidade, eficiência e qualidade de mão de obra e infraestrutura apresentada.

16.2. A solução proposta está em conformidade com boas práticas adotadas por diversos entes da Administração Pública e mostra-se essencial para a preservação do patrimônio público, promovendo condições adequadas de segurança e funcionalidade para servidores e cidadãos. A manutenção preventiva e corretiva contribui para evitar danos estruturais e ampliar a vida útil das edificações e instalações públicas.

16.3. A contratação via Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por lote, representa a alternativa mais apropriada para atender à demanda identificada, promovendo maior celeridade, eficiência e economicidade.

16.4. O estudo realizado demonstrou que o Município não dispõe de equipe técnica própria com qualificação e disponibilidade suficientes para realizar, de forma contínua e especializada, os serviço de organização e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura. A internalização dessas atividades exigiria elevados investimentos com pessoal, treinamento, aquisição de equipamentos e insumos, gerando impactos financeiros superiores à solução proposta neste ETP.

Raul do Reis Araujo Junior

DOC. 077/25
029

16.5. Dessa forma, não se identifica qualquer impedimento técnico ou econômico que inviabilize a execução da contratação. Ao contrário, a medida revela-se necessária, vantajosa e oportuna para garantir a continuidade dos serviços públicos e a boa gestão dos recursos municipais.
16.6. Assim, declara-se a viabilidade técnica e econômica para a realização de licitação na modalidade de Sistema de Registro de Preços, no município de Caracaraí/RR, visando à contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preço, para realização do "Natal Cultural 2025: Celebrando a música com amor" no município de Caracaraí, com fornecimento de infraestrutura e mão de obra qualificada, visando a promoção dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Caracaraí - RR, nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar.
16.7. Diante disso, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases subsequentes para efetivação da contratação.

Caracaraí, 14 de novembro de 2025.

RÚZE DA SILVA ARAÚJO JUNIOR
Integrante Requisitante

Aprovo, _____ de _____de 2025.

SORAIA RODRIGUES TELES
Secretária Municipal interin. de Esporte, Cultura e Lazer - SEMCEL.
Portaria de nº 177-B/2025